



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2023
PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N°004/2007 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N°021/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015.

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Câmara Municipal de Rio Vermelho, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 30/01//2023

Horário: 09:00 horas.

Local:

Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG
Rua: João Antônio Carvalhais nº 351-Centro
Telefone: (33) 3436 1124
E-mail: licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br

Portaria: 006/2023

Maria Aparecida Alves da Silva
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 024/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Rio Vermelho - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Vermelho-MG, na Rua João Antônio Carvalhais, nº351 - Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 07.061.751/0001-57 por intermédio da Pregoeira Srª Maria Aparecida Alves da Silva nomeada pela Portaria nº 000/2023, de 06 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial - Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 004/2007 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 021/2014 (regulamenta o SRP) para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Câmara Municipal de Rio Vermelho, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 30/01/2023

HORÁRIO: 09:00 horas.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões de Licitações na Câmara Municipal De Rio Vermelho, Rua João Antônio Carvalhais, 351, Centro, Rio Vermelho/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Câmara Municipal de Rio Vermelho, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Diretora Legislativa, assim como o Controle Interno.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Rio Vermelho através da Diretora legislativa, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do lote de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Rio Vermelho.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4.DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme **ANEXO VII** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006¹. *(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)*

3.4.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.5. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

¹ Decreto Federal N° 8.538/2015, art. 13, § 2º



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

3.4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.9 - ESTA LICITAÇÃO É PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE NO ART. 48 DA LEI 8666/93.

3.4.9.1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.9.2. Na classificação para disputa do lote havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no lote da disputa, assim sucessivamente.

3.4.9.3. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8 Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme modelo contido no ANEXO III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 3.4 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme O **ANEXO VII, junto ao credenciamento.**

d) Poderá ainda ser apresentada a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fica demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação da pregoeira e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-maillicitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 15h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

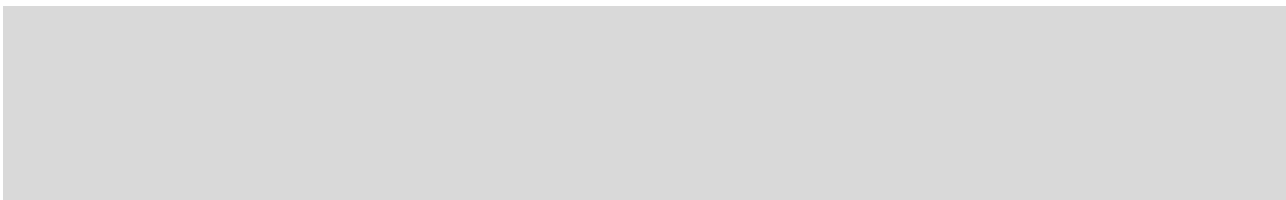
5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

A/C DO PREGOEIRA: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

DATA: 30/01/2023—ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1.A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - **ANEXO I**;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2.A licitante vencedora compromete-se a fornecer os combustíveis, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3.A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1.Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2.Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4.O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade Câmara Municipal, observando ao que dispõe no **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3 - COTA RESERVADA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

6.3.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada lote, cujo valor seja superior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

6.3.1.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte a proposta de preços,deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.3.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRA: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

DATA: 30/01/2023 – ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original², ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor³, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

²**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

³**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO VI**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

⁴NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

7.2.5.1. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) A Câmara publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Apresentam proposta alternativa.

Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do LOTE em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Câmara Municipal de RIO VERMELHO, nesta cidade de RIO VERMELHO-MG, situada na Rua João João Antônio Carvalhais, N°351 – Bairro centro.

XI -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a CÂMARA MUNICIPAL convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993 e de acordo com o Decreto Municipal 021/2014.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 021/2014e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal N° 021/2014(que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Conforme dispõe na Lei 8666/93, prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados por item que compõem o lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *aleaextraordinária*.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício 2023 e subsequente.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

17.12.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas a Câmara Municipal de Rio Vermelho, por escrito, por intermédio da Pregoeira Maria Aparecida Alves da Silva ou através do telefone (33) 3436-1124no horário de 08:00 às 15:00.

Rio Vermelho/MG, 27 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Alves da Silva
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Setor Administrativo.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Câmara Municipal de Rio Vermelho, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição pretendida justifica-se na necessidade primeira de providenciar a devida equipagem do parque tecnológico da Câmara Municipal de Rio Vermelho com o objetivo de equipar no novo plenário de reuniões. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de aparelhos mais modernos e com novos recursos para que possa levar ainda mais transparência sobre o processo legislativo e fiscalizador desta casa. Cabe registrar, no entanto, que em razão da adoção de uma conduta prudencial, no que se refere à disponibilidade financeira e orçamentária, os materiais e equipamentos solicitados no presente termo de referência representam apenas a necessidade mais urgente desta Câmara, não atendendo, por completo, a real demanda desta instituição.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 O presente procedimento tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal N°004/2007 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N°021/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1 A Lei 10.520/2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1 Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 No caso em tela, há perfeito enquadramento dos bens demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os itens a serem adquiridos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57****6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Lote 01			
01	<p>MESA DE SOM</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Mesa de som Digital (operado via software para iPad ou Android, PC, Linux, Mac)</p> <p>Mínimo de 18 Canais XLR</p> <p>Pré-amplificador de microfone em todas entradas XLR</p> <p>Phantom Power Individual nas entradas</p> <p>2 portas de entrada P10 (mínimo)</p> <p>1 Saída Principal (Main) em 2 XLR (L e R)</p> <p>Compressor de áudio nos canais XLR de entrada</p> <p>Conexão para dispositivos auxiliares (controles físicos ou extensões)</p> <p>6 saídas Auxiliares XLR Balanceadas (mínimo)</p> <p>1 Conexão Ethernet</p> <p>1 Conexão Ultranet</p> <p>1 Módulo Wi-Fi integrado</p> <p>1 Conexão USB</p> <p>1 Saída para Fone de ouvido P10 com volume</p> <p>Equalização em tempo real de 30 bandas (mínimo)</p> <p>Montável em rack universal</p> <p>Interface de gravação USB com canais separados</p> <p>Conexão MIDI</p> <p>Software por conexão USB e por WIFI para controle total da mesa</p> <p>Diversos plugins de áudio</p> <p>Aparelho na cor preta</p> <p>Bivolt</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior:</p> <p><i>Behringer XR18 X-Air</i></p>	Unidade	01
02	<p>RACK DE PISO PARA SOM</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>16Us;</p> <p>De 800mm a 1000mm;</p> <p>Porta frontal com visor de vidro ou acrílico;</p> <p>Parafuso de aterramento na base do rack;</p> <p>Kit de 4 pés niveladores ajustáveis;</p> <p>Kit rodízio 4 rodas com possível travamento;</p> <p>2 bandejas fixas 400mm;</p>	Unidade	01
03	<p>CAIXA DE SOM ARANDELA</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p>	Unidade	16



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	<p>Tipo : Full Range Impedância : 8 Ohms Potência Máxima : 80 W Potência RMS : 40 W Woofers 6" : Cone e borda de celulose, bobina móvel em alumínio Resposta de frequência : 100 - 18KHz SPL (dB/W/m) : 93 Dimensão em mm (AxLxC) : 222 x 222 mm Dimensões do furo para instalação : 196 x 196 mm Altura da arandela : 65 mm</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior a: FRAHM – QUADRADA 6" FR 40W</p>		
04	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 1200WATTS RMS</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Potência 1200 Watts Rms Impedância 4 Ohms 1200 Watts Rms Total sendo 600w rms por canal Impedância 8 Ohms 800 Watts Rms Total sendo 400w rms por canal Proteção Contra Curto na Saída Proteção Térmica Proteção Falante Função Clip LED Indicador - Clip LED Indicador - Pwr LED Indicador Protection Conexão Jack Xlr Borne Cooler Inteligente Sensibilidade - 775 Mv Altura: 100mm Largura: 482mm Profundidade: 482mm Peso 12 Kg Policarbonato Frente e Traseira Chassi Aço Carbono 15mm Pintura Preto Brilhante Chave Mono/Stereo Bivolt 127/240 Abas para fixação em Rack</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior a: Amplificador de Potência New Vox PA 2400 - 1200w Rms</p>	Unidade	01
05	<p>MICROFONE CONDENSADOR</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Alimentação: 9-52V dc Phantom Power ou 2 pilhas aa 1.5V Altura do conjunto (Haste + Base + Espuma) 67 cm. Cápsula: Condensador de Eletreto Comprimento da Haste de 63 cm. Impedância de saída: 200 Ohms 30% (a 1kHz) Nível de Ruído: 20.0dB</p>	Unidade	10



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	<p>Padrão polar cardióide Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Relação sinal/ruído: 90 dB t. H. D.: <0.5% a 1kHz Sensibilidade: -38dB 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) spl max. 124 dB</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior a: Microfone TSI 303</p>		
06	<p>MICROFONE CONDENSADOR</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Alimentação: 9-52V DC Phantom Power Cápsula: Condensador de Eletreto Comprimento: 60 cm Impedância de saída: 250 Ω \pm 30% (a 1kHz) Padrão polar cardióide Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior a: Microfone TSI GN 260</p>	Unidade	03
07	<p>MULTICABO 16 VIAS</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Condutor 0,20 mm² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + Fio de Cobre (dreno) 0,20 mm² Cobertura: PVC Flexível Diâmetro Externo: \varnothing 11,70 \pm 0,2 mm Material: Cobre isento de oxigênio OFHC Tipo: Estanhado, Espaguetado e Numerado</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior a: Multicabo 16 vias (metro)</p>	Metros	12
08	<p>FIO POLARIZADO 2,5MM</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: OFC (Livre de Oxigênio) Acabamento em PVC transparente/cristal Bitola: 2 x 2,5mm² 14 AWG Tensão de Isolamento: máximo 300 Volts Identificação dos Pólos: Sim Garantia: 12 meses</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior a: Sony Fio polarizado 2,5mm</p>	Metros	100
09	<p>CAIXA DE MEDUSAS MULTICABOS COM 16 VIAS</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Metal niquelado• Mola e Prensa• Revestimento em pintura preta <p>Padrão de qualidade igual ou superior a: Medusa 16 vias</p>	Unidade	01
10	<p>PINO XLR MACHO</p>		32

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57**

	Especificações Técnicas Mínimas: Material: Metal Tipo: Plug XLR 3 VIAS Acabamento: Niquelados Mola elástica Resistência de contato: 5mO max Padrão de qualidade igual ou superior a: MEDUSA 16 VIAS		
11	CONECTOR COMBO XLR CANON FÊMEA P10 PAINEL Especificações Técnicas Mínimas: Composição: Cobre e ABS; Possui 7 polos; Trava de segurança; Conector XLR Fêmea + Conector P10; Padrão de qualidade igual ou superior a: MEDUSA 16 VIAS		19
12	PINO XLR FEMEA Especificações Técnicas Mínimas: Material: Metal Tipo: Plug XLR 3 VIAS Acabamento: Niquelados Mola elástica Resistência de contato: 5mO max Padrão de qualidade igual ou superior a: MEDUSA 16 VIAS		16
14	CABO MICROFONE BALANCEADO ESTEREO Especificações Técnicas Mínimas: Cabo: Super Flexível Transas: Algodão Malha: 2 núcleos de 0,30mm. Condutor: Liga Cobre + Alumínio. Isolação: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda. Blindagem: Dupla blindagem em malha de cobre + cotton. Cobertura: PVC emborrachado. Espessura: 6mm Impedância: 56 Ohm Padrão de qualidade igual ou superior a: KSR PRO S-30	Metros	100
15	MICROFONE SEM FIO DUPLO Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas do Receptor: Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima). Estabilidade 10PPM Frequência de trabalho: uhf 620 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel). Impedância de saída: 600 Infra vermelho	UNI	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57**

	<p>Máximo desvio de frequência: 50 Hz Oscilador sintetizado a cristal Rejeição de espúrios: 75dB típico Rejeição de imagem: 85dB típico Relação sinal/ruído: >105dB t. h. d.:<0.5%@1kHz Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz Saídas independentes balanceadas (xlr) e desbalanceada (P10). Sensibilidade: 1.6uV @ sinad = 12dB Especificações Técnicas do Microfone: Corpo em Metal Alimentação: 2 pilhas AA1.5V Cápsula: Dinâmica Display lcd. Emissão de espúrios: <40dB (with carrier) Estabilidade de frequência: 0,0005% Frequência de trabalho: uhf 620 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel). Padrão polar super cardióide Potência de saída: 10mv Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz Padrão de qualidade igual ou superior a: TSI-8299-UHF</p>		
Lote 02			
01	<p>COMPUTADOR DESKTOP I5 MICRO Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel 13ª Geração – i5, com núcleos de eficiência de até 3,40 GHz e núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) – deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits e obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17,000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português;• Memória: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz (mínimo);• Armazenamento: 256GB SSD;• Teclado com conexão USB, padrão ABNT 2, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);• Mouse com entrada USB, 1200 dpi, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);• Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM)• Monitor: 23 Polegadas, resolução mínima: 1920 x 1080 Pixels, Tecnologia de conexão: HDMI – (contendo cabo HDMI);• Portas: DisplayPort, USB-C, HDMI, Ethernet, USB 3.2 – Tipo A (03 entradas - mínimo);• O gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta;• Porta Ethernet: 10/100/1000 (gigabit-ethernet) – RJ-45 – com LED;• Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO;• Bluetooth 5.1;• Conector P2 – para entrada e saída de áudio;	Unidade	20



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	<ul style="list-style-type: none">• Opções de Chassi: Micro CPU;• Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos;• Segurança TPM 2.0 (ou superior): Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) – integrado a placa principal;• Suportes e montagens: Stand vertical;• Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local;• A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal;• É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. <p>Padrão de qualidade igual ou superior: <i>Dell Optiplex Micro; Lenovo ThinkCentre;</i></p>		
02	<p>COMPUTADOR DESKTOP I7</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel® Core™ i7-10700 (3.0 GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração);• Placa gráfica integrada Intel® Graphics;• Memória de 8GB (1x8GB) ou superior, DDR4, 2666MHz;• HD SSD: 256GB ou superior;• HD: 1TB SATA III;• Windows 10 Pro 64 bits em português do Brasil;• 10/100/1000 gigabit ethernet lan;• Saída de áudio estéreo e entrada para microfone;• Teclado, USB, ABNT2 com teclado numérico integrado;• 4 Portas usb 2.0• 2 portas USB 3.0, com no mínimo 2 portas USB frontais;• Fonte de alimentação bivolt;• Cabos inclusos;• Monitor de no mínimo 24" com conexões VGA e DVI ou HDMI;• Mouse USB com scroll e cabo de no mínimo 1,5 metros;• A CPU, mouse, teclado e monitor devem ser na cor preta. <p>A licença de software deverá estar especificada na nota fiscal</p>	Unidade	01
03	<p>NOTEBOOK – i5</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel 12ª Geração – i5, mínimo de 10 core e cachê de 12mb – o processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13,000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português;• Cor: Cinza ou Preto;• Memória: Memória de 8GB DDR4 (mínimo);• Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M2 (mínimo);• Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM);• Portas: USB-C, HDMI, MicroSD ou card reader, Porta Ethernet, USB-A 3.2;• Tela Full HD de 15.6" – resolução 1920x1080 (mínimo);• Porta Ethernet: 10/100/1000 (Gigabit-Ethernet) – RJ45;	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	<ul style="list-style-type: none">• Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO;• Bluetooth 5 (ou superior);• Conector P2 – para entrada e saída de áudio;• WebCam - Câmera frontal em HD;• Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos - bivolt;• Bateria de 3 células (li-íon) ou superior;• Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico. Não serão aceitos teclados externos via adaptadores;• Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local;• A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal;• É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. <p>Padrão de qualidade igual ou superior: DELL VOSTRO 3520; DELL LATITUDE 3540; VAIO FE15;ACER ASPIRE 5 A515-57-76MR; LG ULTRASLIM 15U50Q-L</p>		
03	<p>Notebook 2 em 1</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato Conversível<ul style="list-style-type: none">• Tamanho de tela vertical: 11,6 Polegadas• Resolução: 1920 x 1080 Pixels• Marca do processador: Intel• Tipo de processador: Celeron N3350• Velocidade do processador: 2,4 GHz• Tamanho da memória: 4 GB DDR4 SDRAM• Tamanho da memória externa 64 GB• Tecnologia do HD Emmc• Interface do HD Solid State• Detalhes do áudio Fones de ouvido• Interface da placa de vídeo Integrado• Tipo de conexão Bluetooth, Wi-fi• Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-Fi, USB• Padrão de conexão sem fio Bluetooth, 802.11bgn• Número de portas USB 2.0 1• Número de portas USB 3.0 1• Formato do microfone: embutido• Voltagem: 110 Volts• Sistema operacional: Windows 10• Média de duração da bateria: (em horas) 8 Horas• bateria de lítio: 24 Watt-hora <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Positivo Duo C464C</p>	Unidade	10
Lote 03			
01	<p>SERVIDOR RACK</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3 Chassi de 3.5" para até x4 Hot Plug discos rígidos com</p>	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	<p>Backplane;</p> <p>Processador Intel Xeon E-2378G (2.8 GHz, 16M Cache, 8 núcleos/16 threads, Turbo 80W, 3200 MT/s);</p> <p>Dissipador de calor para 80W ou menos CPU;</p> <p>Memory DIMM Type and Speed 3200MT/s UDIMM;</p> <p>Memória 32GB (2 x 16GB DDR4 3200MHz);</p> <p>RAID C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs;</p> <p>Controlador RAID PERC H755 Adapter LP;</p> <p>2 HD de 4TB 7.2K RPM NLSAS 12Gbps 512n 3.5";</p> <p>Fonte de alimentação: Single, Cabled, 450W;</p> <p>Cabo de alimentação de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A;</p> <p>PCIe Riser com ventilador 1x16 e 1x8 Slots;</p> <p>Gerenciamento de sistemas integrado iDRAC 9 Enterprise 15G;</p> <p>Placa de rede adicional: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM;</p> <p>Sistema operacional Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas;</p> <p>Kits de mídia do sistema operacional Windows Server 2022 Essentials, 10 core, Imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas;</p> <p>Trilhos de rack estáticos ReadyRails para racks de 2/4 hastes;</p> <p>Assistência técnica: 1 ano de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone.</p> <p>Comprovação de que o fabricante da unidade de computador (CPU) é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), possui Certificação válida OHSAS (Occupational Health and Safety Assessment Series) 18001 ou certificados equivalentes emitidos pelo INMETRO, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado das unidades de computador (CPU);</p> <p>No caso do licitante não ser o próprio fabricante da unidade de computador (CPU), ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p>Condições de entrega: todos os cabos e acessórios das unidades de computador (CPU) deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem as unidades de computador</p>		
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	(CPU). As licenças deverão possuir chave de ativação especificadas na nota fiscal. Padrão de qualidade igual ou superior: DELL POWEREDGE R250 SERVER, BCC		
Lote 04			
01	CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 20X Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">● Sensor de Imagem: CMOS de 1/2,8"● Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25● Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm● Zoom ótico: 20X● Zoom digital: 16X● Ângulo de visão horizontal: 65,1°● Sistemas de foco Automático, Manual, Gatilho PTZ, Gatilho de um toque● Compressão de vídeo H.264/H.265● Protocolos suportados NDI HX, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT● Sensibilidade 0,5 lux● Ganho Automático/Manual● balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 4000K /5000K / 6500K● S/N: < 55dB● Ângulo de Pan: -170°~+170°● Ângulo de inclinação: -30°~+90°● Velocidade de rotação: 0,1° -100°/S● Velocidade de inclinação: 0,1°-40°/S● Número de presets: 255● Inversão de imagem: sim● Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI● interface de controle: RS-485, RJ45● Protocolo: VISCA (cadeia) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI● Tensão: DC 12V e PoE+● Consumo: < 12w Padrão de qualidade igual ou superior: NEOID PTZ NDI 20X	Unidade	04
02	TRIPÉ PROFISSIONAL ALUMÍNIO 2 EM 1 Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">● Suporte até 10kg● Estrutura de fixação de coluna central, com sistema de bloqueio duplo.● Feito de Liga de alumínio● Perna de Liberação semiautomática com alavancas de bloqueio● Perna dobrável em 180°● Alavancas de liberação rápida -3● Absorção de vibrações● Cabeças com controle de nivelador	Unidade	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57**

Padrão de qualidade igual ou superior: TRIPÉ PROFISSIONAL EXBOM ALUMINIO			
Lote 05			
01	MOUSE ÓPTICO Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Com fio;• Sensor óptico;• 3 botões;• Resolução: 1000 DPI;• Comprimento do cabo: mínimo 1,8 metros;• Cor predominante: preta.• Conexão USB. Padrão de qualidade igual ou superior: Vinik, Logitech, Dell	Unidade	20
02	TECLADO Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Interface USB;• Padrão ABNT2;• Mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório a tecla “Ç”;• Comprimento mínimo do cabo: 1.8 metro; Cor predominante: preta. Padrão de qualidade igual ou superior: Vinik, Logitech, Dell	Unidade	20
03	NOBREAK Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Rating (VA/Watts) 2400• Eficiência > 85%• Tensão de Operação Entrada/Saída: Bivolt / Bivolt• Permite operar com as tensões de entrada e saída: 120V/120V, 120V/220V, 220V/120V, 220V/220V• Conexão NBR-14136P NBR-14136P. Padrão de qualidade igual ou superior: SMS POWER SINUS NG 2400VA BIVOLT	Unidade	02
04	ESTABILIZADOR 500VA/500W BIVOLT 6 TOMADAS Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Microprocessado;• Atende à norma NBR 14373:2006;• Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~;• Plugue bipolar;• Isolador;• Função TRUE RMS;• Led bicolor no painel frontal: indicativo das condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga;• Chave liga/desliga embutida;	Unidade	30

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57**

	<ul style="list-style-type: none">• Fusível - com porta fusível externo com 01 unidade reserva;• 6 tomadas de saída padrão NBR 14136;• Autoteste. <p>Padrão de qualidade igual ou superior: SMS</p>		
05	<p>SWITCH 48 PORTAS GIGABIT + 4 SFP</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: 48 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática; 4 portas SFP 100/1000 Mbps; Memória e processador: ARM Cortex-A9 a 400 MHz; SDRAM de 128 MB; Buffer de pacotes: 1,5 MB; 16 MB de flash; Latência de 100 Mb: < 7 µs; Latência de 1000 Mb: < 2 µs; Capacidade de produção: até 77,3 Mpps; Capacidade de routing/switching: 104 Gbps, máximo, dependendo da configuração; Capacidade de Switching: 104 Gbps; Características de gestão: Navegador Web.</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Switch HP J9981A Office Connect série 1820</p>	Unidade	02
06	<p>ROTEADOR ACCESS POINT GIGABIT</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia: Wi-Fi 6 sem fio</p> <p>Interface 1 x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE)</p> <p>Fonte de Alimentação 802.3at PoE 12 V / 1 A DC</p> <p>Tipo de Antena Omni interno 2,4 GHz: 2x 4 dBi 5 GHz: 2x 5 dBi</p> <p>Montagem Montagem no teto/parede (kits incluídos)</p> <p>CARACTERÍSTICAS WIRELESS Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Frequência: 2.4 GHz and 5 GHz Taxa de Sinal: 5Hz: Up to 1201 Mbps 2.4 GHz: Up to 574 Mbps</p> <p>Funções Wireless 1024-QAM 4x Longer OFDM Symbol OFDMA Multiple SSIDs (Up to 16 SSIDs, 8 for each band) Enable/Disable Wireless Radio Automatic Channel Assignment Transmit Power Control (Adjust Transmit Power on dBm) QoS(WMM)</p>	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	<p>Segurança Wireless Autenticação do portal cativo§ Controle de acesso Filtragem de endereços Mac sem fio Isolamento sem fio entre clientes Mapeamento de SSID para VLAN Detecção de AP não autorizado Suporte 802.1X WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS Gestão Multi-site VLAN de Gerenciamento Padrão de qualidade igual ou superior: ACCESS POINT WI-FI 6 DUAL BAND AX1800 DE TETO</p>		
Lote 06			
01	<p>CAIXA CONDULETE 3/4 Especificações Técnicas Mínimas: Material: Alumínio Medida: 3/4 Pol. Dimensões(CxLxA): 93 x 51 x 43mm</p>	Unidade	25
02	<p>MÓDULO KEYSTONE RJ 45 Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de conector: RJ45 Cor: Branco</p>	Unidade	16
03	<p>TOMADA PROTETORA ICLAMPER POCKET Especificações Técnicas Mínimas: Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação - UO 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL 10 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Tempo típico de resposta: 25 ?s Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Tomada 3 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 3 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED Padrão de qualidade igual ou superior: SOHOPLUS</p>	Unidade	01
04	CONJUNTO 4X4 PARA 2 MODULOS DE TOMADA	Unidade	07
05	CONJUNTO 4X4 PARA 4 MODULOS DE TOMADA	Unidade	05

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57**

06	CONJUNTO 4X4 PARA 6 MODULOS DE TOMADA	Unidade	03
07	MODULO TOMADA 10 AMPERES	Unidade	30
08	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM Especificações Técnicas Mínimas: Cor: Preto	Metros	40
09	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM Especificações Técnicas Mínimas: Cor: Azul	Metros	40
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM Especificações Técnicas Mínimas: Cor: Vermelho	Metros	40
11	ABRAÇADEIRAS TIPO D FIXAÇÃO MANGUEIRAS Especificações Técnicas Mínimas: Metal	Unidade	20
12	CURVA EXTERNA ELETROCALHA 100X50 Especificações Técnicas Mínimas: Em aço galvanizado Chapa n. 16	Unidade	01
13	BARRA ROSCADA 5/16 PARA ELETROCALHA	Unidade	03
14	TAMPA ELETROCALHA 100X50X2000MM Especificações Técnicas Mínimas: Em aço galvanizado Chapa n. 16	Unidade	04
15	ELETROCALHA 100X50X3000MM Especificações Técnicas Mínimas: Em aço galvanizado Chapa n. 16	Unidade	01
16	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4 50M	Metros	05
17	PACOTE CONECTOR RJ45 MACHO Especificações Técnicas Mínimas: Categoria: 5 U/UTP; Composto por apenas uma peça Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; 8 vias Padrão de qualidade igual ou superior: SOHOPLUS	Unidade	300
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19"	Unidade	01
19	PATCH PANEL CAT5E 48 PORTAS GIGABIT Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Categoria 5E 48P;• Pinagem 568A/B;• Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22	Unidade	02

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57**

	<p>a 26 AWG;</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura de 1U (44,45mm). <p>Padrão de qualidade igual ou superior: MULTITOC</p>		
20	<p>PATCH CORD 0,50 MT</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de cabo de rede: Patch cord Categoria do cabo de rede: Categoria 5 Comprimento: 0,50 m Inclui conectores: Sim Conector de entrada: RJ-45 Conector de saída: RJ45 Ambiente: Interior/Exterior Cor: Azul</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior: FURUKAWA</p>	Unidade	48
21	<p>PATCH CORD 1,5 MT</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de cabo de rede: Patch cord Categoria do cabo de rede: Categoria 5 Comprimento: 1,50 m Inclui conectores: Sim Conector de entrada: RJ-45 Conector de saída: RJ45 Ambiente: Interior/Exterior Cor: Azul</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior: FURUKAWA</p>	Unidade	44
22	<p>CABO DE REDE CAT5E</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP Homologação Anatel Categoria do cabo de rede: 5e Comprimento: 305 m Ambiente: Interior/Exterior Cor: Azul</p> <p>Padrão de qualidade igual ou superior: SOHOPLUS</p>	Caixa	03
23	<p>RÉGUA RACK 19" - 12 TOMADAS 10A</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 tomadas;• Cabo de entrada: 1 metro, certificado pelo INMETRO;• Potência máx. do circuito: 1270W em 127V e 2200W em 220V;• Tipo de tomada: 10A Tripolar (2P + T);	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

	<ul style="list-style-type: none">• Tensão: Bivolt 127V / 220V;• Frequência: 50Hz / 60Hz;• Tomadas padrão NBR14136;• Gabinete metálico com pintura a pó eletrostática na cor preta com suporte para fixação;• 490mm de comprimento, aproximadamente. <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Emplac</p>		
24	RÉGUA RACK 19" - 12 TOMADAS 20A Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• 12 tomadas;• Cabo de entrada: 1 metro, certificado pelo INMETRO;• Potência máx. do circuito: 2000W em 127V e 3500W em 220V;• Tipo de tomada: 20A Tripolar (2P + T);• Tensão: Bivolt 127V / 220V;• Frequência: 50Hz / 60Hz;• Tomadas padrão NBR14136;• Gabinete metálico com pintura a pó eletrostática na cor preta com suporte para fixação;• 490mm de comprimento. <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Emplac</p>	Unidade	01
25	RACK DE PISO PARA SERVIDOR Especificações Técnicas Mínimas: 32Us; De 800mm a 1000mm; Porta frontal com visor de vidro ou acrílico; Parafuso de aterramento na base do rack; Kit de 4 pés niveladores ajustáveis; Kit rodízio 4 rodas com possível travamento; 2 bandejas fixas 400mm;	Unidade	01
26	GUIA HORIZONTAL FECHADA - PASSA CABO Especificações Técnicas: Kit para Montagem em Rack; Largura de 19" e altura de 1U.	Unidade	06
Lote 07			
01	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 30000 BTUS QUENTE/FRIO 220V COM WI-FI Especificações Técnicas Mínimas: Filme: hidrofílico Conexão: Wi-fi Ciclo: Quente/Frio Voltagem: 220V Capacidade: 30000 BTUs Cor: Branco Classificação Energética: A Gás Refrigerante: R-410A Tecnologia: Inverter	Unidade	4



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

<p>Potência Nominal: 2,79 kW Corrente Nominal: 12,70 A Distância Máxima das Tubulações: 50m Desnível Máximo: 30m Material da Serpentina: Cobre Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 95 x 83,4 x 33 Cm Dimensões da Unidade Externa (LxAxP): 97,6 x 83,4 x 36,4 cm Garantia: 12 meses Padrão de qualidade igual ou superior a: Ar condicionado teto inverter LG 30000 btus - Ig-589474</p>		
---	--	--

7. VALOR

7.1 Conforme exigência legal, o Setor realizou pesquisa de preços praticados no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR LOTE

8.1 Justifica-se o agrupamento dos produtos em lotes pela necessidade técnica de compatibilização, dado que os produtos que compõem o Lote 01 e o Lote 27, devem possuir a compatibilidade tecnológica de comunicação entre si para o aproveitamento da completude de suas funções. Caso a adjudicação fosse por item, sujeitar-se-ia a Câmara ao risco de fornecimento de equipamentos incompatíveis e às consequências negativas de tal situação.

Em relação aos demais itens, não havendo nenhuma restrição de compatibilidade entre si, optou-se, portanto, mantê-los cada um em lote individual a fim de favorecer ainda mais a ampla concorrência e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. PROPOSTA

9.1 A proposta comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.2 O critério a ser adotado para julgamento das propostas será Menor Preço por Lote.

10. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

10.1 Os produtos deverão ser entregues de forma integral pela fornecedora à Câmara Municipal de Rio Vermelho.

10.2 Todos os produtos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, sendo proibida a entrega de itens de mostruário.

10.3 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Rio Vermelho, situada na Rua Joao Antonio Carvalhaes, 351, Centro, Rio Vermelho/MG, CEP 39170-000, no horário compreendido entre as 12 horas e as 17 horas.

10.3.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.3.2 A entrega dos produtos é atribuição da fornecedora, devendo esta se responsabilizar pelos custos e despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, bem como tributos e encargos decorrentes da entrega.

10.3.3 O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento, por parte da fornecedora, da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

10.4 O recebimento dos produtos será realizado pela Seção de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Rio Vermelho e dar-se-á da seguinte forma:

10.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tanto, será emitido Termo de Recebimento Provisório;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

10.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após terem sido examinados e considerados em perfeitas condições de uso pela fiscalização designada. Para tanto, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 Caberá à Câmara Municipal de Rio Vermelho, rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência, podendo rescindir a ata/contrato, caso haja, em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.6 A fornecedora compromete-se a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto apresentar avarias e/ou defeitos;
- c) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.10 pagamento será efetuado em parcela única, até 5 (cinco) dias úteis da data da aceitação definitiva dos produtos, e se dará mediante atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.

11.1.1 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

11.2 A nota fiscal deverá ter como o destinatário a Câmara Municipal de Rio Vermelho, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

11.3 O pagamento se dará por meio de transferência bancária ou boleto, observada a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.

11.4 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

11.5 A Câmara Municipal de Rio Vermelho reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

11.6 Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Rio Vermelho à fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.6 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados nas seguintes rubricas orçamentárias, devidamente aprovadas:

01.001.003.01.122.0005.3005.44905200 FICHA 56

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1 Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e/ou à garantia do fabricante, caso esta seja superior.

14.2 A Câmara Municipal de Rio Vermelho não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à fornecedora promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da manifestação de inconformidade por parte da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

15.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de Portaria, servidor da Câmara Municipal de Rio Vermelho para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

15.2 A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Câmara anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata/contrato (caso houver), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Obrigações da Fornecedora:

16.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento integral e dentro do prazo de entrega;

16.1.2 Manter-se, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.1.3 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Rio Vermelho em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

16.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

16.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

16.1.6 Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

16.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da fornecedora;

16.1.8 Comunicar à Câmara Municipal de Rio Vermelho quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata/contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da fornecedora, com repercussões no ajuste;

16.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Rio Vermelho;

16.1.10 Observar os princípios e práticas de sustentabilidade na execução da contratação, notadamente a racionalização do uso de insumos como papel, primando pela utilização de produtos reciclados/recicláveis.

16.2 Obrigações da Câmara Municipal de Rio Vermelho:

16.2.1 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;

16.2.2 Modificar unilateralmente o ata/contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

16.2.3 Rescindir unilateralmente a ata/contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

16.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2.6 Notificar a fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17. SANÇÕES

17.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o ata/contrato (caso houver), bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Rio Vermelho, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Vermelho por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Rio Vermelho.

17.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Rio Vermelho pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata/contrato e nas normas legais pertinentes.

17.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO II –(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO XXX/2023 – PREGÃO PRESENCIAL000/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****CNPJ: 07.061.751/0001-57**

RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO

CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

OBSERVAÇÕES:.....

ITEM	Und	Quant.	Descrição de produtos	P. Unit.	P. Total

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos da Câmara Municipal De Rio Vermelho/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal De Rio Vermelho/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal De Rio Vermelho/MG

A/C Pregoeira

Maria Aparecida Alves da Silva

Referência: Pregão Presencial000/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr.(a) _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Câmara Municipal De Rio Vermelho/MG

A/C Pregoeira Maria Aparecida Alves da Silva

Referência: Pregão Presencial 000/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2023 objetivando o _____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Câmara Municipal De Rio Vermelho/MG

A/C Pregoeira Maria Aparecida Alves da Silva

Referência: Pregão Presencial 000/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023, objetivando o....., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal De Rio Vermelho/MG

A/C Pregoeira Maria Aparecida Alves da Silva

Referência: Pregão Presencial 000/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 000/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº---/ 2024

PROCESSO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

O, inscrito no CNPJ sob o n., com sede na, Nº, Bairro,/MG, neste ato representado por seu Presidente,, e a, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº/20.., que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na ____ ____, nº ____, Bairro ____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ____, ____, portador da Cédula de Identidade nº ____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº ____, ____ classificada em ____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, do tipo menor preço por lote.

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Câmara Municipal de Rio Vermelho, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá ao Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Controle Interno, assim como as demais Departamentos municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Rio Vermelho através do requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram o presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal de Rio Vermelho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo.

5.2.1.5. Fica facultado a Câmara Municipal, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

5.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.2.1.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

5.3 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à detentora da ata e/ou Câmara, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá fornecer o produto. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes;

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Rio Vermelho- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 15(quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.1.1- Conforme dispõe na Lei 8666/93, prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.1.2 - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4- A existência deste certame não obriga ao Órgão Gerenciador a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a critério da Câmara Municipal.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Câmara, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI – PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá ao Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga ao Órgão Gerenciador firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Finanças, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 021/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº07/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

Presidente Da Câmara Municipal

Empresa: _____
Nome : _____ RG: _____ Cargo :

Testemunhas:

1. (nome)
2. (nome)

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ 2024

PROCESSO Nº __/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

A, inscrita no CNPJ sob o n., com sede na, Nº, Bairro,/MG, neste ato representado por seu Presidente,, e a, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade n. e inscrito no CPF sob o n., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº/2024 oriunda do Processo Licitatório n. __/2023, na modalidade Pregão Presencial n. __/2023, do Município de do tipo menor preço em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n...../(que regulamenta o SRP) e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I – OBJETO

1.1. O objeto deste é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Câmara Municipal de Rio Vermelho, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas na Ata de Registro de Preços Nº 00/2024 que precedeu a este contrato, que dele fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à contratada estão consignados na planilha Anexo único deste contrato.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

III - REAJUSTES/REVISÕES DE PREÇOS

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo.

3.5. Fica facultado a Câmara Municipal, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Contratado.

3.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

3.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

3.7 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada da e/ou a contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do Contrato.

IV - VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato, a partir da sua assinatura, será até __/__/____ Observado o que dispõe no Decreto Municipal N° __/20__ (que regulamenta o SRP).

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para abastecimento será imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.

5.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

5.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.5. Na hipótese da contratada se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.6. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Câmara Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente Contrato.

5.7. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.2 - Conforme dispõe na Lei 8666/93, prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a critério da Contratante.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto será recebido pela Câmara Municipal consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas neste Contrato a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do contrato ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

8.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Contratada deverá observar no decorrer do Fornecimento, decorrente do Contrato, os termos do Decreto Municipal nº (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão do respectivo Contrato da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preços que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à contratada que estiver impedida de assinar o retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 deste Contrato.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. deste Contrato incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por rescisão por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento, calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Contratante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

11.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos fornecimentos.

11.3 O CONTRATANTE se reservam ao direito de, Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada deverá comunicar, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.2- Fica a Contratada ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Vermelho/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Presidente Da Câmara Municipal

Empresa: _____
Nome : _____ RG: _____ Cargo :

Testemunhas:

1. (nome)

RG:

2. (nome)

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-57

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal De Rio Vermelho e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal De Rio Vermelho, por meio do fax: e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da Câmara Municipal De Rio Vermelho da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.